



REGIMENTO INTERNO

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

AL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1 - As atividades desenvolvidas pela SUSTENIDOS reger-se-ão pelas normas deste Regimento Interno, no que couber, e pelas demais disposições aplicáveis em consonância com o Estatuto Social.

Artigo 2 - Este Regimento Interno versará, dentre outros dispositivos, acerca da estrutura, do gerenciamento, dos cargos e das competências da SUSTENIDOS.

Artigo 3 - A SUSTENIDOS tem como principais objetivos aqueles indicados em seu estatuto social e também é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 4 - Para o integral desenvolvimento de suas atividades, as ações da SUSTENIDOS deverão ser executadas por profissionais tecnicamente capacitados para exercer com eficiência suas funções, comprometidos com os objetivos da SUSTENIDOS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 5 - São órgãos da SUSTENIDOS:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Conselho Consultivo.

C

AP



AL

Artigo 6 - As competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal estão definidas em seu Estatuto Social.

Artigo 7 - A Diretoria Executiva é formada por um(a) Diretor(a) Executivo(a), com reconhecida experiência e atuação nas áreas culturais e de linguagens artísticas desenvolvidas pela SUSTENIDOS, e um(a) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a), com sólida experiência na área de competência.

Artigo 8 - A SUSTENIDOS é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva assim constituída:

- a) 1 (um) Diretor(a) Executivo(a);

b) 1 (um) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a);
-

Parágrafo único - O exercício do cargo indicado nos itens a e b será por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

AP

Artigo 9 - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

- a) assumir a responsabilidade pelas atividades da SUSTENIDOS;

b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento e demais normas da Organização;

c) firmar, cumprir e fazer cumprir os contratos de gestão, parcerias, convênios e congêneres celebrados com entes públicos ou privados;

d) executar as políticas administrativas, assistenciais e salariais aprovadas pelo Conselho de Administração;

e) manter relacionamento constante com o Conselho de Administração e participar de suas reuniões;

f) apresentar a previsão orçamentária do exercício seguinte, bem como as realizações previstas, tanto para aplicação das receitas quanto dos resultados;



AL

- g) apresentar a prestação de contas ao ano anterior, em quadros comparativos iguais aos da previsão orçamentária, em que apareçam o Balanço, Demonstração da Receita, Despesas e Resultado, além da execução dos programas aprovados para o exercício;
- h) convocar e presidir as reuniões do corpo técnico, zelando para que as resoluções aprovadas sejam cumpridas;
- i) assinar, juntamente com outro(a) integrante da Diretoria, todos os documentos de movimentação bancária e financeira, bem como os contratos firmados com fornecedores;
- j) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do(s) contrato(s) de gestão, parceria(s) ou convênio(s) os relatórios gerenciais e de atividades da entidade;
- k) desenvolver e implementar política de relacionamento da SUSTENIDOS com os seus integrantes.

Artigo 10 – O(A) Diretor(a) Executivo(a) é cargo de confiança do Conselho de Administração e deverá ser ocupado por profissional graduado em nível superior completo ou que tenha sólida experiência na área social ou cultural.

Artigo 11 – Ao(A) Diretor(a) Executivo(a) compete a administração da SUSTENIDOS, de acordo com as diretrizes do Estatuto e do Conselho de Administração.

Artigo 12 – O(A) Diretor(a) Executivo(a) é o(a) dirigente da SUSTENIDOS e terá sua representação em âmbito judicial e extrajudicial, podendo constituir procurador(a) para a defesa dos interesses da SUSTENIDOS, por meio da outorga de mandato específico.

Artigo 13 – Ao(A) Diretor(a) Executivo(a) estão subordinados(a) todos(a) os(a) empregados(a) da SUSTENIDOS.

Artigo 14 - Nas ausências do(a) Diretor(a) Executivo(a), seja por licença, férias, vacância do cargo, ou outras, o(a) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) assinará em substituição, e nos casos em que mais de uma assinatura seja necessária, qualquer dos(as) Superintendentes ou Gerentes Gerais poderá assinar em conjunto.

Artigo 15 - Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a):

- a) assumir a responsabilidade das áreas administrativa e financeira da SUSTENIDOS;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento e demais normas da Organização;

Rua Líbero Badaró, 293, cj. 23A / Centro Histórico
São Paulo / SP / Brasil / 01009-000



e

AP



AL

- c) preparar a previsão orçamentária do exercício seguinte, bem como as realizações previstas, tanto para aplicação das receitas quanto dos resultados;
- d) preparar a prestação de contas ao ano anterior, em quadros comparativos iguais aos da previsão orçamentária, em que apareçam o Balanço, Demonstração da Receita, Despesas e Resultado, além da execução dos programas aprovados para o exercício;
- e) fornecer ao(a) Diretor(a) Executivo(a) as informações e os relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades; e
- f) substituir o(a) Diretor(a) Executivo(a) em seus impedimentos.

Artigo 16 - Nas ausências do(a) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a), seja por licença, férias, vacância do cargo, ou outras, o(a) Diretor(a) Executivo(a) assinará em substituição, e nos casos em que mais de uma assinatura seja necessária, qualquer dos(as) Superintendentes ou Gerentes Gerais poderá assinar em conjunto.

Artigo 17 – O(A) Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) compõe a Diretoria Executiva e é cargo de confiança do Conselho de Administração e deverá ser ocupado por profissional graduado em nível superior completo ou que tenha sólida experiência na área de competência.

Parágrafo 1º - O(A) Diretor(a) Executivo(a) poderá, por decisão fundamentada - que deverá ser consignada, pelo Conselho de Administração, em ata de reunião - exercer o direito de veto ao(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar a Diretoria Administrativa-Financeira.

Parágrafo 2º - Em caso de veto, o Conselho de Administração apreciará as razões que o fundamentaram em reunião subsequente, com quórum mínimo de ¾ dos Conselheiros que se fizerem presentes, podendo revogá-lo ou ratificá-lo.

Artigo 18 - A SUSTENIDOS é constituída de unidades autônomas entre si, correspondentes aos diferentes projetos e/ou programas geridos pela Organização, devendo ser observados todos os manuais e regulamentos normativos, tais como o Estatuto, Regulamento de Compras e Contratações, Manual de Recursos Humanos e Código de Ética da SUSTENIDOS.

Artigo 19 - Além da Diretoria Executiva, a SUSTENIDOS poderá ter Superintendências ligadas aos equipamentos e programas por ela geridos.

Artigo 20 - Caberá às Superintendências:

C

AP

Rua Líbero Badaró, 293, cj. 23A / Centro Histórico
São Paulo / SP / Brasil / 01009-000





AL

- a) assumir a responsabilidade dos equipamentos e programas sob sua gestão;
- b) Zelar pela saúde financeira dos equipamentos e programas sob sua responsabilidade;
- c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e manuais da SUSTENIDOS, tais como Regulamento de Compras e Contratações, Manual de RH, Código de Ética e Conduta;
- d) Encaminhar os pedidos e propor à Diretoria a admissão ou dispensa de funcionários;
- e) Fornecer ao(a) Diretor(a) Executivo(a) as informações e os relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades.

Artigo 21 - As Superintendências são cargos de confiança da Diretoria Executiva e deverão ser ocupadas por profissional graduado em nível superior completo ou que tenha sólida experiência na área de competência.

Parágrafo único - Na ausência de algum(a) integrante da Diretoria, os(as) Superintendentes ou Gerentes Gerais podem assinar em conjunto com um(a) dos(a) Diretores, por procuração específica para este fim, todos os documentos de movimentação bancária e financeira entre outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

C

DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Artigo 22 - A SUSTENIDOS zelará para que cada um respeite os valores da instituição e a ética profissional, sejam instituições, pessoas físicas ou jurídicas, bem como na venda de serviços e/ou produtos que contenham a marca da SUSTENIDOS.

Artigo 23 - O quadro de funcionários da SUSTENIDOS e o Manual de Recursos Humanos será determinado e aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único - As alterações no quadro de funcionários deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, a fim de verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários.

Artigo 24 - O plano de cargos, salários e benefícios, deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração por, no mínimo, 2/3 de seus membros.

AP



AL

Artigo 25 - Os procedimentos e regras para compras e contratações da SUSTENIDOS são normatizados pelo Regulamento de Compras e Contratações, que deve ser aprovado pelo Conselho de Administração, por, no mínimo, 2/3 de seus membros.

CAPÍTULO V

C

DAS COMPETÊNCIAS DOS DEMAIS CARGOS DE GESTÃO

Artigo 26 - Compete às gerências, supervisões e coordenações da SUSTENIDOS e suas unidades, sem prejuízo de outras:

- I. Coordenar o expediente dos serviços a seu cargo;
- II. Planejar e propor métodos e normas para a execução das atividades atribuídas às unidades sob sua orientação;
- III. Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e manuais da SUSTENIDOS, tais como Regulamento de Compras e Contratações, Manual de RH, Código de Ética e Conduta;
- V. Encaminhar os pedidos e propor a seus superiores a admissão ou dispensa de funcionários;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria.

Artigo 27 - As competências específicas dos(a) superintendentes, gerentes, coordenadores e demais cargos da SUSTENIDOS estão previstas e regulamentadas no Manual de Recursos Humanos e no Plano de Cargos e Salários desta entidade.

CAPÍTULO VI

AP

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Todos(a) deverão zelar pelo bom relacionamento entre as pessoas, a fim de que todos(a) sejam tratados(a) de maneira condizente com os valores pregados pela SUSTENIDOS, de acordo com o Código de Ética e Conduta da SUSTENIDOS.

Artigo 29 - Nenhuma notícia para divulgação pela imprensa escrita ou virtual, rádio ou televisão, poderá ser fornecida sem a autorização da Diretoria Executiva.

Artigo 30 - Nenhum(a) empregado(a) da SUSTENIDOS poderá receber pagamento ou gratificação de terceiros sob qualquer forma, em reconhecimento dos serviços a que está obrigado(a) a prestar em função do seu cargo.

